

Processo n.: @REC 20/00482524

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 325/2020, exarado no Processo n. @RLA-16/00170681

Interessado: Luiz Divonsir Shimoguiri

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Três Barras

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 165/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, Prefeito Municipal de Três Barras, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 325/2020, proferido na Sessão Ordinária de 24/06/2020, nos autos do Processo n. @RLA-16/00170681.

2. Determinar a juntada de cópia eletrônica dos documentos de folhas 7 a 24 aos autos do Processo n. @RLA-16/00170681, com o fim de verificar o cumprimento do item 3 da deliberação recorrida.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e ao Controle Interno do Município de Três Barras.

Ata n.: 17/2022

Data da Sessão: 18/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC